

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ nº 355/65

OBJETO — Homologação de demissão art. 500 da C.L.T.

AUDIÊNCIAS

3-6-65 às 15,30

V.P.

[Handwritten signature]

~~RETEX~~ Requerente Centrais Elétricas de Goiás S.A.

~~REDO~~ Requerido - Geraldo Rodrigues Vidal

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de junho
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

J. H. de Aguiar
Chefe da Secretaria

1111
210

3-0925

Fes 2/2/65

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da Junta Conciliação e Julgamento de Goiânia:

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including "Goiânia, 3 de Junho de 1965" and "Lapiz Nascimentos de Nascimento"]

P. J. — JCG DE GOIANIA		
Protocolo		
Entrada	3, 6	165
Fôlha	235	Nº 355
JUSTIÇA DO TRABALHO		

CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S/A, empresa pública - de eletricidade com sede à Av. Anhanguera, nº 5.745, nesta capital, estando de acordo com o pedido de demissão anexo, formulado pelo empregado GERALDO RODRIGUES VIDAL, vem, data vênua, requerer a Vossa Excelência a necessária homologação, nos termos do artigo 500 da Consolidação das Leis de Trabalho.

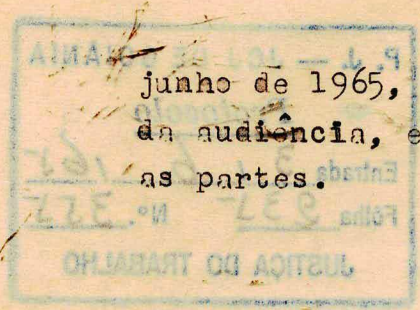
Nestes termos,

P. deferimento.

Goiânia, 3 de Junho de 1.965

CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S/A

[Handwritten signature]
Assistente Jurídico



Certifico que foi designado o dia 3 de junho de 1965, às 15 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente as partes.

Goiânia, 3 de junho de 1965

J. N. de Magalhães
Japir Nascimento de Magalhães
Chefe de Secretaria

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, empresa pública de eletrificação com sede à Av. Amazonas, nº 5.785, nesta capital, estando de acordo com o pedido de homologação anexa, formulado pelo empresário GERALDO RODRIGUES VIDAL, vem, data desta, requerer a Vossa Excelência a necessária homologação, nos termos do artigo 500 da Constituição das Leis do Trabalho.

Nestes termos,
P. deferimento.

Goiânia, 3 de Junho de 1965

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A
Japir Nascimento de Magalhães
Assistente Jurídico

C Ó P I A

Fgs. 3

Goiânia, 19 de junho de 1.965

CA 40

Exmo. Sr.
Dr. Sebastião Dante de Camargo Júnior
DD. Presidente da C E L G.
N E S T A

De acôrdo. Ao Depto de
Administração para providen-
ciar o atendimento.
Goiânia, 3/6/65

a) ilegível
Diretor Comercial, no exer-
cício da Presidência

Senhor Presidente:

O infra-assinado, GERALDO RODRIGUES VIDAL, eletricitista lotado em Trindade, com dez (10) anos de casa, e tendo em vista não ser de seu interesse continuar nessa Emprêsa, vem propor a V. Exa. acôrdo no sentido de dispensá-lo do quadro de pessoal da Celg, mediante o pagamento de R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), a título de indenização, incluído nessa importância o valor de R\$ 158.713 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze cruzeiros) das horas extras por mim reclamadas na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia processada sob número 537/64, bem como toda importância devida a qualquer título, excluídos apenas os dias por mim trabalhados até a data da dispensa, pelo que darei plena e irrevogável quitação da Celg.

Nestes termos,
Pede deferimento.

a) Geraldo Rodrigues Vidal

Vidal
Geraldo Rodrigues Vidal

Quitação Final de Salário

N.º 67

Data 3 / 6 / 65

Centrais Elétricas de Goiás S/A.

GERALDO RODRIGUES VIDAL

Nome do empregado

Fos. 4 / 244

DEBITO: 3 ~~XXXX~~ de serviço, de 1/6 a 3/6 a Cr\$ 3.200 por dia Cr\$ 9.600

Dias de serviço extra ~~XX~~ horas c/ ~~XX~~ % Cr\$ ~~XX~~ horas c/ ~~XX~~ % Cr\$ ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

Férias não gozadas ~~XXXX~~ dias ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

Faltas de aviso prévio ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

Outras ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

13.º Salário ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

Salário família ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

Indenização ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

conforme autorização do sr. Presidente Cr\$ 1.600.000 Cr\$ 1.609.600

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Indenizações

DEBITO:

Cr\$ ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XXXX~~

Emprestimo (Carteira Previd) OUTROS DESCONTOS Cr\$ 768

Sindicato ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XX~~

Diversos ~~XXXX~~ Cr\$ ~~XX~~

saído Líquido . . . Cr\$ 1.608.832

recebida da Cia. **CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.** a importância de \$ **Um milhão seiscentos e oito mil oitocentos e trinta e dois cruzados** pelo que dou a mesma, em plena consciência, gerarei a devolução da quitação por saldo de contas e quaisquer contas a mim devidas, incluindo os ordenados vencidos, férias, aviso prévio e quaisquer outras indenizações decorrentes das leis vigentes, declarando-me pago e satisfeito para todos os efeitos de direito. Para dela não da mais reclamar, em tempo algum, judicial ou extra-judicialmente, nem de qualquer de suas companhias associadas, a qualquer título. Por ser verdade, firmo a presente.

Visto

Aprovado

Goiânia, 3 - Junho - 1965

Localidade e Data

Geraldo Rodrigues Vidal

Assinatura do Empregado

Faz. 5
24/6

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 355/65

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, á Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, ás 15,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram apregoados os litigantes CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A.-requerente e GERALDO RODRIGUES VIDAL - requerido.

Presentes as partes, o requerente representado pelo seu prepôsto e advogado Dr. Egberto de Faria Lima, o Dr. Juiz Presidente interrogou e advertiu o requerido da natureza das consequências do ato, cuja homologação se requer, tendo o mesmo declarado que se despede espontâneamente e no seu próprio interêsse do cargo que teve na requerente e está perfeita-mente consciente das consequências de seu ato.

Propôs, então o Dr. Juiz Presidente, aos srs. vogais, a homologação do pedido de demissão do empregado estável, e, tendo votado ambos, proferiu, de acôrdo com o vencido a seguinte decisão:

SÓMENTE PRODUZ OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI O PEDIDO DE DEMISSÃO DE ESTABILITÁRIO, LIVREMENTE MANIFESTDO, PERANTE AUTORIDADE COMPETENTE.

GERALDO RODRIGUES VIDAL requer homologação do pedido de demissão. Foram cumpridas as formalidades legais.

I S T O P Ô S T O:

CONSIDERANDO que o emprego GERALDO RODRIGUES VIDAL manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de funcionários da acima citada empregadora, apesar de portador de estabilidade;

CONSIDERANDO que sómente é válido o pedido de demissão do empregado estável quando cumprido o preceituado no art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar o pedido de demissão na forma requerida nos presentes autos, para que produza os efeitos legais. Dá-se o valor de Cr\$...... 1.600.000 ao presente processo. Custas no valor de Cr\$32.326 pela requerente.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência. E, para constar, eu, *Henosillo*, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos senhores vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente
011 91

Vogal dos Empregadores
Henosillo
Vogal dos Empregados

Faz. 6
2000

317/65

15 de junho de 1965

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V. S^a. notificado para pagar na Secretaria desta Junta, a importância de Cr\$ 32.326, relativa às custas do processo nº JCJ-355/65, entre partes, V. S^a. requerente, e Geraldo Rodrigues Vidal, requerido.

Atenciosas saudações

J. N. de Magalhães

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 18 de 6 de 65
foi expedida a notificação da sentença de fls. 6
pelo registrado postal nº 12913 com "AR",
Goiânia, 18 de 6 de 65
J. N. de Magalhães

Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Centrais Elétricas de Goiás S/A
Av. Anhanguera nº 5.745
NESTA

Centrais Elétricas de Goiás S/A
Av. Anhanguera nº 5.745
Goiania - Goiás
18 de Junho de 1965

Fes. 7
244.

Ex.mº Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

J. de conciliação
0, 14-6-65
Faria

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	14, 6, 165
Fôlha	119
Nº. 334	
JUSTIÇA DO TRABALHO	

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, empresa pública de eletricidade com sede nesta Capital à Av. Anhanguera, nesta Capital à Av. Anhanguera, nº 5.745, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 38.868, de 13 de março de 1956, via do advogado infra assinado, vem, data vênia, nos autos nº 355/65 de pedido de homologação da rescisão de contrato de trabalho de GERALDO RODRIGUES VIDAL, requerera V.Ex.ª o desentranhamento, deixando traslado, do documento que o instruiu (pedido de rescisão de contrato).

Nestes Termos
P. deferimento.

Egberto de Faria Melo
Egberto de Faria Melo

Esta data, feita
Sr. Presidente
Goiânia,

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Car. Presidente,
Colônia, 22 de 6 de 1965
J. N. de Magalhães
Secretário

Retirou-se o documento policial no
requerimento de R\$. 7, francos Frustab
nos autos.

6-22-65

Demóstenes

Recebi um documento de inten-
se do reclamante para providen-
ciar a sua liquidação,

Em 21-8-65

M. A. M.



VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GUIA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO
CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LIVRO DE REGISTRO

DA FIRMA					DO ESTAB.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO									

243

Centrais Elétricas de Goiás S.A. (Nome do Contribuinte)
 Avenida Anhanguera (Endereço, Rua, Avenida, Praça, etc.) N.º
 Centro (Bairro) Goiânia (Município) Goiás (Unidade da Federação)
 Zona do Correio Seção Fiscal
 Tesouraria da D.S.A. em Goiás (Órgão arrecadador)

NAO USE

- 1. Natureza da obrigação custas 2. Alínea Inciso
- 3. Nomes das outras partes interessadas: Centrais Elétricas de Goiás S.A. - Geraldo Rodrigues Vidal e Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.
- 4. Data da obrigação: 17 / 8 / 19 65 5. Vencimento: 17 / 8 / 19 65
- 6. Instrumento emitido em 4 via(s). 7. Valor tributado: Cr\$ 1.600.000

I - PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO

8. Impôsto A Cr\$

II - PAGAMENTO FORA DO PRAZO

- 9. Correção monetária do impôsto
 - 9.1 A x Índice de correção monetária Cr\$ B
 - 9.2 Acréscimo resultante da correção monetária (B - A) C Cr\$
- 10. Multa (Art. 69 do Reg. do Impôsto do Sêlo) (B x %) . . . D Cr\$

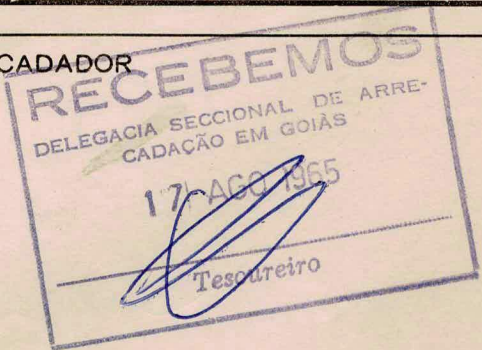
III TOTAL A PAGAR (A + C + D): 32.340 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros).

E Cr\$ 32.340

Observações: Proc. n. 355/65 - custas art. 789 da C.L.T. Goiânia, 17 de agosto de 19 65

Assinatura do Contribuinte

QUITAÇÃO PELO ÓRGÃO ARRECADADOR



NOTA: ESTE MODELO SERA USADO TAMBÉM PELOS CONTRIBUINTE NÃO REGISTRADOS, CASO EM QUE NÃO SE PREENCHERAO OS ESPAÇOS RESERVADOS AO NÚMERO DE INSCRIÇÃO E SEÇÃO FISCAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 GUIA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO DO SELLO
 CONTRIBUENTE NAO OBLIGADO AO LIVRO DE REGISTRO

CONCLUSÃO

13 8 65
 J. H. de Mello

Arquivar.

10. 19. 8. 61
 Paulo Freyre

I - PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO

II - PAGAMENTO FORA DO PRAZO

Imposto A Cr\$
 Correção monetária do imposto B Cr\$
 0.1. A x Índice de correção monetária Cr\$
 0.2. Acréscimo resultante da correção monetária (B - A) Cr\$
 0.3. Multa (Art. 69 do Reg. de Imposto do Sello) (B x Cr\$)
 0.4. JU TOTAL A PAGAR (A + B + C) Cr\$
 Observações: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

QUITAÇÃO PELO ÓRGÃO ARRECADADOR
 RECEBEMOS
 DELEGADO ARRECADADOR
 CANTÃO Nº 100

NOTA: ESTE MODELO SERÁ LIDO TAMBEM PELOS CONTRIBUENTES NÃO REGISTRADOS, CASO EM QUE NÃO HÁ
 REGISTRO DE PAGAMENTO RESERVADO AO NOME DO CONTRIBUENTE REGISTRADO.